

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 32, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

Aos Dirigentes de Recursos Humanos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Objetivando flexibilizar o gerenciamento dos recursos humanos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC, notadamente no que concerne à cessão de servidores para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em outro Poder da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto nº 925, de 10 de setembro de 1993, informamos que estes afastamentos poderão ocorrer atendidas as seguintes condições:

a) autorização do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC condicionada à anuência do Ministro de Estado ou autoridade competente do órgão integrante da Presidência da República a que pertencer o servidor, tanto da Administração direta quanto da indireta;

b) informações relativas à denominação e código (símbolo, nível ou outras especificações) dos cargos em comissão ou função de confiança a ser exercido, pertencente à estrutura organizacional do órgão ou entidade cessionária; e

c) nos casos previstos em leis específicas.

2. As cessões serão autorizadas pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável, mediante solicitação do órgão cessionário, ouvido o órgão cedente, devendo o pedido de prorrogação estar consubstanciado de informações que atestem a sua necessidade.

3. O prazo a que se refere o item anterior deverá constar da portaria de cessão que passará a contar a partir da sua publicação no Diário Oficial.

4. Compete, exclusivamente, ao Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC a prorrogação das cessões dos servidores afastados nas condições estabelecidas neste Ofício-Circular.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA
Secretário

(Of. nº 240/2000)
D.O.U., 02/01/2001